

CONASS

para entender a gestão do SUS

2015

DIREITO À SAÚDE

Artigo

O ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Deise Regina Sprada Pontaroli
Gheisa Regina Plaisant da Paz e Silva
Giovanna Chipon Strapasson

© 2015 – 1ª Edição

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE – CONASS

É permitida a reprodução parcial ou total deste artigo, desde que citadas a fonte e a autoria.

Este artigo faz parte da publicação *Direito à Saúde*, da coleção *Para Entender a Gestão do SUS – 2015*.

A coleção *Para Entender a Gestão do SUS – 2015* está disponível gratuitamente para *download* no site www.conass.org.br.

**Os artigos publicados traduzem a opinião dos seus autores. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate e refletir as diversas opiniões e pensamentos.
Direitos de reprodução cedidos ao CONASS.**

Organização da Coleção

René Santos

Coordenação do Livro

Alethele de Oliveira Santos

Edição

Adriane Cruz

Tatiana Rosa

Revisão Ortográfica

Sem Fronteira Idiomas

Projeto Gráfico e Diagramação

Marcus Carvalho

O ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Deise Regina Sprada Pontarolli¹
Gheisa Regina Plaisant da Paz e Silva²
Giovanna Chipon Strapasson³

Resumo

A Secretaria de Saúde do Paraná tem como missão sustentar uma política de construção permanente de um modelo de saúde que cumpra a função social de promoção, prevenção e atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense. Embora a estrutura esteja coordenada para promover o acesso a medicamentos, imunobiológicos e insumos no SUS (Sistema Único de Saúde) na esfera estadual, permanece a demanda por medicamentos não fornecidos em situações particulares de necessidades dos usuários, que acabam gerando solicitações de natureza judicial. Desta forma, descrever a evolução do processo de enfrentamento da demanda judicial por medicamentos pode contribuir com os diferentes níveis de administração pública (municipal, estadual e federal) na busca de soluções e alternativas administrativas e gerenciais pautadas nos preceitos do SUS que colaborem para construção de uma Política de Medicamentos mais justa e efetiva. As estratégias desenvolvidas e adotadas para o enfrentamento das demandas judiciais no estado do Paraná têm possibilitado a interlocução dos diversos atores envolvidos no processo, padronizado condutas, melhorado a elaboração de subsídios técnicos às instruções dos autos na defesa do Estado e comprovadamente constituem ferramentas técnico-administrativas efetivas para auxiliar no diagnóstico do acesso aos medicamentos, além de orientar a justiça na designação correta do nível de gestão responsável pelos medicamentos, segundo suas categorias de financiamento.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 direciona a atuação do Estado Brasileiro para a consecução do bem-estar social e da cidadania plena, instituindo no ordenamento jurídico os direitos sociais, como o direito à saúde e à educação, cabendo ao Estado a responsabilidade pela garantia desses direitos (MARQUES; DALLARI, 2007).

Ainda que o acesso efetivamente tenha melhorado – com a ampla normatização do Sistema Único de Saúde (SUS) no território nacional, em 1990, pela Lei Orgânica da Saúde (Leis n. 8.080 e 8.142) – a frequente e crescente demanda judicial dos cidadãos por medicamentos, para variadas indicações terapêuticas, inclusive por medicamentos pertencentes às listas oficiais de Componentes da Assistência Farmacêutica (AF), parece indicar um cenário ainda aquém do almejado pelas políticas de saúde (SANT'ANA, 2009; ROMERO; DELDUQUE, 2011).

Diante desse fenômeno que tomou conta de todas as Secretarias de Saúde do país, surge a necessidade de conhecimento da realidade com a finalidade de entendimento do modo como

1 Farmacêutica Bioquímica e Industrial. Especialista em Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS. Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Rua Piquiri, 170 – Rebouças, Curitiba/PR. CEP: 80230-140. deiseregina@sesa.pr.gov.br.

2 Farmacêutica Bioquímica e Industrial. Especialista em Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS. Chefe da Divisão da Assistência Farmacêutica na Alta Complexidade do Centro de Medicamentos do Paraná da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba/PR – CEP: 80210-170. gheisa@sesa.pr.gov.br.

3 Farmacêutica Industrial. Mestre em Ciências Farmacêuticas. Farmacêutica do Centro de Medicamentos do Paraná da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – Jardim Botânico. Curitiba/PR – CEP: 80210-170. giovannas@sesa.pr.gov.br.

ele se processa, reconhecendo os atores envolvidos e a forma gerencial destas ações na Política Nacional de Medicamentos (PESSOA, 2007).

Este artigo tem como objetivo descrever a evolução das demandas judiciais por medicamentos na Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR), e desta forma contribuir com os diferentes níveis de administração pública (municipal, estadual e federal) na busca de soluções e alternativas administrativas e gerenciais, pautadas nos preceitos do SUS, que colaborem para construção de uma Política de Medicamentos mais justa e efetiva.

1. ORGANIZAÇÃO DA SESA/PR NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A SESA/PR tem como missão sustentar uma política de construção permanente de um modelo de saúde que cumpra a função social de promoção, prevenção e atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense. Um de seus objetivos é prover o SUS de insumos e de apoio diagnóstico em quantidade adequada e com qualidade (SESA, 2008).

Em 2011, foi criado o Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF) na SESA/PR passando a ser o responsável pela formulação e implementação da Política de Assistência Farmacêutica. Além de coordenar e executar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão de ações, projetos e processos (SESA/PR, 2012).

Por sua vez, o Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) tem como propósito a garantia do acesso da população aos medicamentos dos programas oferecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela SESA/PR. Seu objetivo é definir, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas à operacionalização de processos logísticos integrados de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, imunobiológicos e insumos às unidades próprias e Regionais de Saúde (RS). A SESA/PR conta com vinte e duas Regionais de Saúde, sendo que cada uma delas contém em sua estrutura uma Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e uma farmácia para o atendimento aos usuários (SESA/PR, 2012).

Embora a estrutura esteja coordenada para promover o acesso a medicamentos, imunobiológicos e insumos no SUS na esfera estadual, permanece a demanda por medicamentos não fornecidos em situações particulares de necessidades dos usuários, quer seja por não estarem presentes nos elencos padronizados ou previstos para determinadas patologias que não a pleiteada ou por Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PCDT) desatualizado ou por demora na incorporação de tecnologia, dentre os principais. A falta de acesso, nesses casos, gera solicitações pelos usuários de natureza judicial.

Neste contexto, ficou inserido no Cemepar o gerenciamento dos medicamentos demandados judicialmente, ocupando a estrutura física, a logística, os equipamentos e os recursos humanos ali existentes (SILVA, 2012).

2. A ESTRUTURAÇÃO DA SESA/PR PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS

Até o ano de 2004 existiam diferentes interpretações para o que se devia realmente cumprir em relação a uma determinação judicial para fornecimento de medicamentos. Um pedido da Promotoria ou Defensoria era interpretado como uma ordem judicial a ser cumprida sem pré-questionamentos sobre as alternativas existentes no SUS, políticas públicas vigentes, ou ainda se a demanda era oriunda ou não do serviço público.

Não existia uma porta de entrada para recebimento de ordens judiciais, e em se tratando de medicamentos eram direcionadas ao Cemepar, sem a leitura jurídica que deveria ser feita previamente por um advogado da Assessoria Jurídica da SESA/PR (AJU) ou da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE). No Cemepar também não existia um setor específico para cumprimento destas ordens judiciais que ainda eram escassas.

Em 2005, decorrente do crescimento do número de ordens judiciais emitidas contra o estado do Paraná – ações e mandados de segurança – para fornecimento de medicamentos, houve a necessidade de aproximação dos diferentes atores e instituições envolvidos no processo de judicia-

lização, para adoção de medidas estruturais e organizacionais com o objetivo de dar cumprimento às ordens judiciais no prazo estabelecido pelo juízo. Estes atores são Juízes, Defensores Públicos, Promotores Públicos, Procuradores da República, Procuradores do Estado e do Município, advogados privados, farmacêuticos, médicos, administradores, assistentes sociais, agentes de apoio, pacientes, entre outros.

Diante dessa demanda, as principais medidas adotadas pela SESA/PR foram:

1. criação do Setor de Medicamentos por Demanda Judicial no Cemepar;
2. estabelecimento de parceria operacional entre o Cemepar, a AJU e a PGE, mediante reuniões regulares;
3. integração com o Ministério Público e Defensoria;
4. aproximação do poder Executivo ao Judiciário;
5. definição de rito processual interno, com tempos de fluxo documental rigorosamente acordado e controlado entre as unidades (PGE, AJU, Cemepar e Regionais de Saúde);
6. orientação das áreas jurídicas (AJU e PGE) ao Cemepar quanto ao correto cumprimento das ordens judiciais;
7. repasse de subsídios técnicos farmacêuticos pelo Cemepar à AJU e PGE para a instrução dos processos;
8. controle operacional das demandas judiciais instituídas com programação de compras pelo Cemepar e monitoramento dos pacientes pelas Regionais de Saúde;
9. comunicação à PGE pelo Cemepar quanto ao controle de retirada do medicamento pelo paciente nas farmácias das Regionais de Saúde, assim como óbito, alta médica, abandono do tratamento e não localização do paciente para cumprimento da liminar, dentre outras;
10. criação de um arquivo físico, sendo organizada uma pasta para cada paciente, contendo cópia da petição inicial, da ordem judicial, do receituário médico, formulários e documentos que comprovavam o cumprimento da liminar, assim como o término por óbito, abandono ou outros motivos.

Mesmo com este nível de organização alcançada, novas estratégias para o enfrentamento das demandas judiciais foram apontadas em 2007, por meio da elaboração de três planos: de gestão, de informação e operacional.

O plano de gestão foi responsável pela interlocução entre os diferentes setores e profissionais envolvidos, propiciando as condições administrativas, físicas, orçamentárias, financeiras e de recursos humanos necessários. Neste plano foram apresentadas as seguintes propostas:

1. constituir um Núcleo Jurídico multidisciplinar na SESA/PR, que seria o responsável pela coordenação e gerenciamento de todas as demandas judiciais;
2. desenvolver e implantar um sistema de informação gerencial (SIG);
3. estabelecer um fluxo para acompanhamento dos processos judiciais envolvendo o Ministério da Saúde, a SESA/PR e as Secretarias Municipais de Saúde, bem como suas respectivas Procuradorias, oficializado por Resolução Conjunta entre as três esferas de gestão;
4. constituir comissões e fundamentar pareceres técnicos que respaldem a atuação das Procuradorias junto ao Poder Judiciário, esclarecendo acerca das políticas públicas de saúde (assistência farmacêutica e medicamentos) e do financiamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
5. avaliar as novas tecnologias e seu impacto no financiamento, analisar a relação custo/benefício, além de outros aspectos relacionados à farmacoeconomia.

Das propostas acima mencionadas, ainda não foram concretizadas a de constituição de um Núcleo Jurídico específico para as demandas judiciais e a definição de um fluxo que envolva as três esferas de gestão. A avaliação das novas tecnologias, a partir da publicação da Lei n. 12.401/2011, ficou ao encargo da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec).

O plano de informação objetivou a divulgação das ações de saúde, a todos os grupos de pessoas envolvidos, com o suporte do plano de gestão. Entre estas ações, buscou-se promover o Uso Racional de Medicamentos, divulgar os PCDT e os programas estaduais e federais existentes e realizar seminários, congressos e simpósios envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde;

Secretarias Estaduais de Saúde; Ministério da Saúde; Procuradoria-Geral do Estado; Ministério Público; Defensoria Pública; diversos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; usuários e suas representações; entidades de classes e Agência Nacional de Saúde Suplementar, entre os principais.

Ainda relacionado a este tema e por recomendação do Conselho Nacional de Justiça foi instalado no Paraná o Comitê Executivo da Saúde, em 8 de abril de 2011, visando melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde. Este Comitê é composto por representantes de diferentes órgãos: Justiça Federal, Justiça Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Defensoria Pública da União, Procuradoria do Estado do Paraná, Advocacia-Geral da União, Conselho Regional de Medicina do Paraná, Hospital de Clínicas da UFPR, entre outros. São realizadas reuniões mensais, onde são apresentados e discutidos diversos temas relacionados à assistência à saúde e buscados os consensos possíveis, que dão ensejo a uma recomendação e vários enunciados, que tem por escopo uniformizar procedimentos a serem realizados por médicos e operadores do Direito. Além disso, são realizados encontros regionais no sentido de levar a informação aos demais polos do Estado (JUSTIÇA FEDERAL, 2014).

O plano operacional foi responsável pelo fornecimento de medicamentos em atendimento às determinações judiciais, cumprindo todas as exigências de cada processo de forma individualizada. Nesta etapa foi instituído um fluxo operacional para o atendimento das demandas judiciais que contempla o processo de aquisição de medicamentos e posterior remessa ao autor da ação, em tempo hábil, ao cumprimento do prazo judicial estipulado. Este fluxo tem a participação efetiva da Assistência Farmacêutica (Cemepar e Regionais de Saúde), da auditoria médica da SESA/PR, da AJU e da PGE.

Ainda em 2007, os formulários padronizados no rito processual foram substituídos por novo documento, a ser preenchido pela área jurídica (PGE e AJU), denominado “Ficha Técnica”, que passou a agregar mais informações, tais como: réus, data da propositura da ação, data da ordem judicial, determinação de reembolso pela União, interposição de recurso contra a liminar/tutela antecipatória e justificativa, valor da multa pelo descumprimento, duração e condições de fornecimento do medicamento, médico subscritor da receita, data de publicação da sentença/acórdão, fundamento da extinção do feito e resultado do julgamento do recurso contra a sentença/acórdão. Esta implantação promoveu maior articulação com os diversos setores e instituições envolvidas no cumprimento das ordens judiciais, padronizando as condutas e terminologia empregadas e auxiliando no trâmite dos processos e da informação.

A partir do recebimento da Ficha Técnica, petição inicial e ordem judicial, relatório médico e receituário, o Cemepar cadastra o paciente e inicia os procedimentos para viabilizar o fornecimento do medicamento.

Ainda no plano operacional, outra estratégia desenvolvida pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, com base nos subsídios técnicos elaborados pelo Cemepar, foi a de buscar junto ao magistrado a determinação de reembolso ou ressarcimento pela União ao estado do Paraná, quando o financiamento do medicamento for de responsabilidade daquela esfera de gestão.

3. O SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL

Um dos objetivos do plano de gestão foi o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Informação Gerencial (SIG) que pudesse auxiliar nas atividades desenvolvidas para atendimento às crescentes demandas judiciais. Estas ações são complexas e sua execução envolve diferentes áreas profissionais: procuradores, farmacêuticos, médicos, técnicos administrativos, dentre outros.

Em 2006 foi desenvolvido para o Cemepar, pelo Núcleo de Informática e Informação da SESA/PR, um aplicativo denominado MDJ que foi utilizado como instrumento de registro e gestão de compras de medicamentos por demanda judicial, onde constavam: nome do autor, o processo movido por ele (tipo de ação, número dos autos e vara), nome do seu advogado, nome do advogado/procurador responsável pela defesa do Estado, patologias, nome do médico assistente, me-

dicamentos demandados pelo princípio ativo, dosagem e apresentação, posologia, total/mês dos medicamentos, local de cadastro do autor, situação cadastral do autor, motivo da inativação e data de cadastro. Contudo, este aplicativo não contemplava o registro da dispensação e o acompanhamento do trâmite do processo nas Regionais de Saúde e no Cemepar.

Em se tratando de sistemas de informação, a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) desenvolveu, a partir de 2004, um sistema atualmente denominado “Sismedex”, a ser utilizado no Paraná para o gerenciamento dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e dos programas estaduais. Este sistema possibilita o cadastramento do usuário, do laudo para solicitação de medicamentos (LME), a avaliação do processo por médicos auditores (Regionais de Saúde ou Cemepar), a autorização de medicamentos, as renovações, as adequações, o registro da dispensação, o acompanhamento do trâmite do processo na Regional de Saúde e/ou no Cemepar, a manutenção de registro dos médicos prescritores e centros de referência vinculados ao programa, a programação, o controle do estoque, a geração automática de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (Apac) e a geração de relatórios e consultas gerais.

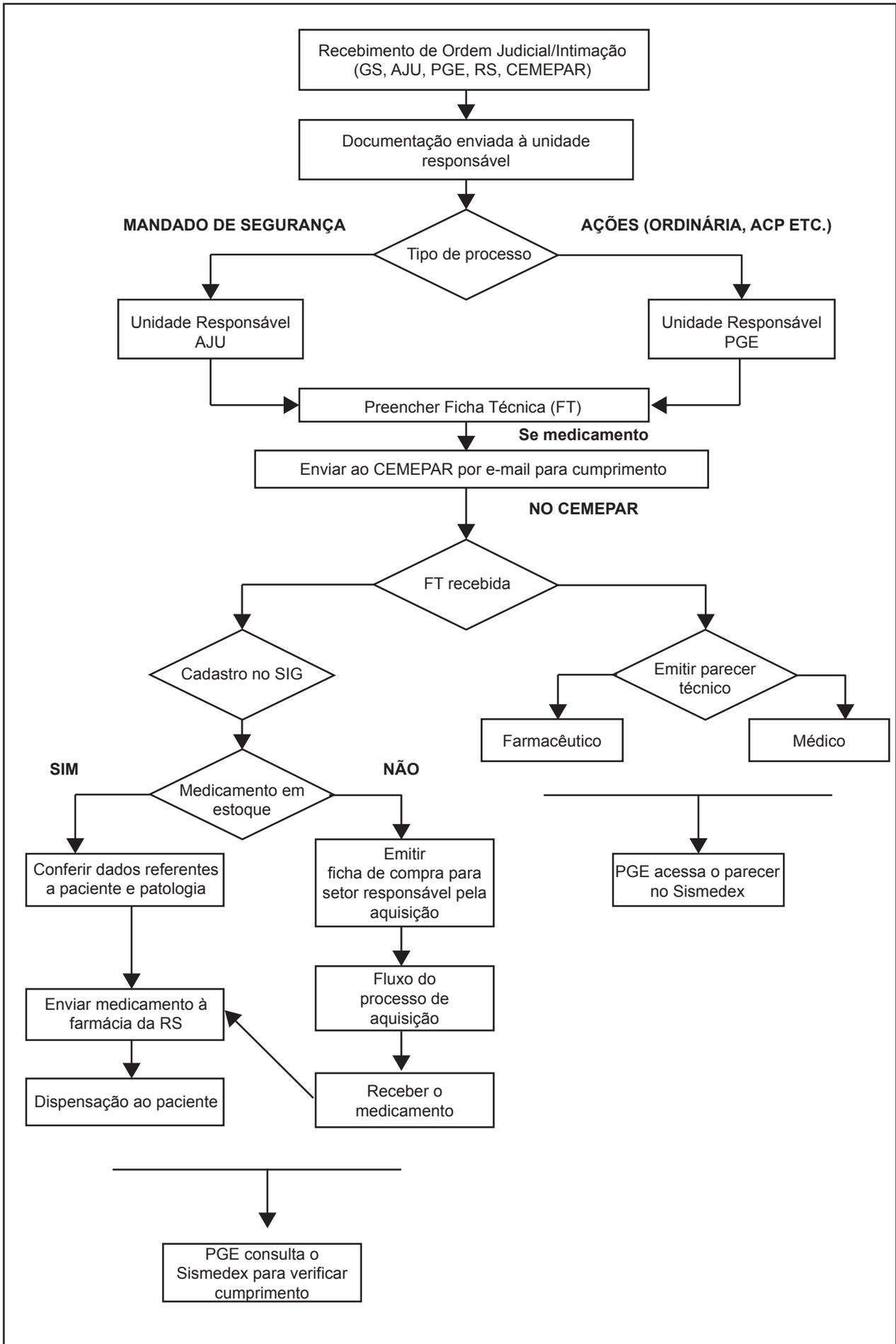
Em 2012, com o objetivo de aprimorar a informação quanto ao cumprimento dos prazos processuais nas demandas judiciais, a elaboração de subsídios técnicos para a defesa do Estado e o registro da entrega dos medicamentos aos autores, o Cemepar, em conjunto com o Departamento de Assistência Farmacêutica da SESA/PR, optou por inserir este grupo de medicamentos no “Sismedex”, contando com o apoio da Celepar para tal implantação. Assim foi ampliado o fluxo, que passou a contar também com etapas desenvolvidas no ambiente virtual, iniciando-se no recebimento da ordem judicial e sendo finalizado com o atendimento ao paciente (Figura 1).

Para adequação do “Sismedex” à demanda judicial, a Celepar desenvolveu nesta plataforma o campo Ficha Técnica, onde são compilados os dados recebidos da AJU e/ou PGE, mantendo as demais funcionalidades citadas anteriormente.

O objetivo da adoção do fluxo virtual foi a otimização do tempo e dos processos de trabalho realizados pelo Setor de Medicamentos por Demanda Judicial, melhorando substancialmente a comunicação entre todos os envolvidos.

A partir de 2013, no intuito de assegurar o correto armazenamento e agilizar a consulta aos documentos dos pacientes, passou-se a utilizar também o “Documentador”, um repositório desenvolvido pela Celepar cujo objetivo é o cadastramento de documentos, categorização dos mesmos por meio de uma tabela de classificação, controle de versões, controle de descarte por meio de uma tabela de temporalidade, recuperação rápida do conteúdo guardado, rastreabilidade, funcionalidades específicas para gestão das informações e para configuração de metadados e trâmites de documentos e informações (CELEPAR, 2014)

Figura 1 Fluxo para cumprimento das ordens judiciais



Fonte: Elaboração das Autoras

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DEMANDA JUDICIAL POR MEDICAMENTOS NO PARANÁ

De 1999 até 2013, 10.876 novos pacientes foram cadastrados junto a SESA/PR para recebimento de medicamentos por demanda judicial. Destes, 5.635 se encontravam em situação ativa no final de 2013. O número de novos pacientes cadastrados, ano a ano, pode ser observado no Quadro 1.

Quadro 1 Número de pacientes cadastrados por demanda judicial para medicamentos na SESA/PR.

Ano	Pacientes Ativos	Pacientes Inativos, Pendentes ou Óbitos	Total de Novos Pacientes
1999	0	1	1
2000	1	14	15
2001	1	32	33
2002	1	34	35
2003	0	27	27
2004	8	167	175
2005	18	402	420
2006	22	476	498
2007	199	749	948
2008	117	563	680
2009	167	706	873
2010	380	600	980
2011	771	567	1.338
2012	1.332	519	1.851
2013	2.618	384	3.002
Total	5.635		10.876

Fonte: SISMEDEX – relatório emitido em 03/01/2014.

Levando-se em conta que em 2013 o número de dias úteis foi 253 e que foram cadastrados 3.002 novos pacientes, chegamos a um número médio de aproximadamente 12 novos pacientes por dia útil.

Outra informação importante: em 2011 foram gerenciadas 595 apresentações de medicamentos para cumprimento das ordens judiciais. Em 2012 foram 779 e em 2013 este número passou para 953 apresentações, onde:

- 413 destinaram-se ao atendimento de um único paciente;
- 137 para dois pacientes;
- 403 para atender três pacientes ou mais.

A soma das apresentações para atendimento de apenas um ou dois pacientes representa 57% do total de apresentações dispensadas em 2013, o que torna mais complexo o gerenciamento logístico (da aquisição à dispensação) do cumprimento da demanda judicial no ciclo da assistência farmacêutica.

Quanto ao número de unidades distribuídas e o correspondente valor financeiro, tem-se que em 2013 foram distribuídas 1.587.105 unidades de medicamentos no valor de R\$ 85.009.327,63. Estes valores só têm aumentado com o passar dos anos, como pode ser visto no Quadro 2.

Quadro 2: Total de unidades distribuídas e valor financeiro referentes à demanda judicial por medicamentos na SESA/PR.

Ano	N. Unidades Distribuídas	Valor em R\$
2002	73.731	239.815,36
2003	73.606	705.641,65
2004	137.615	3.385.598,95
2005	251.107	6.949.488,24
2006	322.557	12.427.245,35
2007	477.863	15.869.402,89
2008	459.117	19.336.580,60
2009	632.406	35.004.454,92
2010	571.267	35.718.740,24
2011	649.344	45.073.802,93
2012	945.632	60.168.910,82
2013	1.587.105	85.009.327,63

Fonte: SYSMED, relatório emitido em 03/01/2014

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demandas judiciais são consideradas um dos grandes desafios para os gestores do SUS, independentemente da esfera de gestão onde atuem.

O relato da evolução histórica do enfrentamento das demandas judiciais por medicamentos na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná evidencia a importância do trabalho desenvolvido quanto à estruturação e organização, com ênfase no planejamento de gestão, de informação e operacional.

Trata-se de uma questão complexa e multifacetada, que envolve múltiplos saberes. Dessa forma, é fundamental que se busque o diálogo e o consenso entre os usuários, os gestores de saúde e os operadores do direito para que se efetivem, concomitantemente, o direito à saúde e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

REFERÊNCIAS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR). **Documentação de Sistemas 2**. Disponível em: <<http://www.bibliotecavirtual.celepar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=51>>. Acesso em: 7 nov. 2014.

JUSTIÇA FEDERAL. **Comitê Executivo de Saúde**. Disponível em: <http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=8892>. Acesso em: 4 nov. 2014.

MARQUES, S.B.; DALLARI, S.G. Garantia do direito social à assistência farmacêutica no estado de São Paulo. **Revista Saúde Pública**, n. 41, vol. 1, ap. 101-107, 2007.

PESSOA, N.T. **Perfil das solicitações administrativas e judiciais de medicamentos impetradas contra a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná**. Dissertação (Mestrado em Ciências farmacêuticas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007.

ROMERO, L.C.; DELDUQUE, M.C. **Estudos de direito sanitário: a produção normativa em Saúde**. Brasília: Senado Federal: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011.

SANT'ANA, J.M.B. **Essencialidade e assistência farmacêutica: um estudo exploratório das demandas judiciais individuais para acesso a medicamentos no estado do Rio de Janeiro**. Dissertação (Mestrado Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2009.

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ (SESA/PR). **Pesquisa de equivalente no estado**. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/file/cemepar/programas_especiais.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2012.

SILVA, G.R.P.P. **Evolução da demanda judicial por medicamentos no estado do Paraná**: desafios administrativos para estrutura e organização. Monografia (Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica no Sistema único de Saúde). Escola – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Curitiba, 2012.

SISTEMA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (SISMEDEX) [Internet]. Curitiba: CELEPAR. Relatório emitido em 3 jan. 2014.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (SYSMED). Curitiba: relatório emitido em 3 jan. 2014.